



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte - Quadra 03 - Lote A - 4º andar
BRASÍLIA-DF - BRASIL - CEP 70040- 902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG N° 14, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n° 5.765, de 27 de abril de 2006, tendo em vista o art. 16 do Decreto n° 5.780, de 19 de maio de 2006 e as disposições do Decreto n° 93.872/86,

Considerando as dotações orçamentárias constantes da Lei n° 11.306, de 16 de maio de 2006.

Considerando que as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Considerando que somente poderão ser firmados contratos á conta de crédito do orçamento vigente, para liquidação em exercício seguinte.

Considerando os sérios riscos que podem advir para a coletividade pela não execução de obras e serviços indispensáveis, RESOLVE:

Art.1º. Autorizar, em caráter excepcional, a emissão de empenhos em favor d Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, obedecidos os saldos disponíveis, a classificação programática e econômica da despesa, para o atendimento das seguintes despesas.

I - contratação de obras e serviços decorrentes de certames licitatórios em fase de conclusão.

II - obras que estejam em fase de julgamento nos Órgãos de Controle interno e externo, para as quais não exista dotação prevista no Orçamento do próximo exercício.

III - cumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado; e

IV - desapropriações inadiáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão submetidos á Diretoria Colegiada do DNIT para apreciação.

Art.3º. Esta Instrução de serviço entra em vigor na presente data.

MAURO BARBOSA DA SILVA
DIRETOR-GERAL